



Prefeitura Municipal
ENCRUZILHADA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 065/2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e dá outras providências, observadas as Leis Federais 13.019/14 e 13.204/15.

Art. 1º Fica autorizada a Administração Municipal a celebrar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, CNPJ 88.276.258/0001-66, para o exercício de 2024, visando o desenvolvimento das atividades e atendimento técnico dos alunos com necessidades especiais da entidade, observadas, em sua totalidade, as regras e exigências contidas nas Leis Federais nº 13.019/14 e 13.204/15.

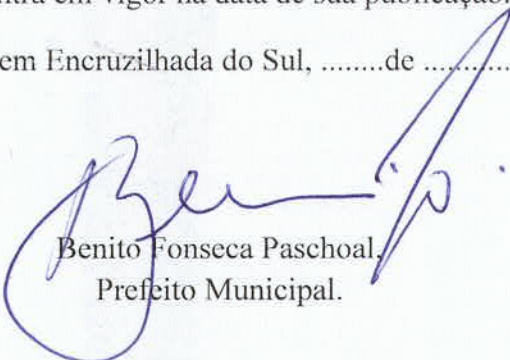
Paragrafo único. A presente autorização observa o exigido no artigo 31, II, das referidas leis, justificando a inexigibilidade do chamamento público.

Art. 2º O objetivo da parceria visa ao atendimento de alunos especiais através da entidade referida, com reconhecida e exclusiva atuação na área, que desenvolve trabalho há vários anos no Município, desenvolvido através de programas pedagógicos voltados aos estudantes, através de plano de trabalho a ser executado e desenvolvido nos termos da legislação do regime jurídico das parcerias e do termo a ser aprovado.

Art. 3º Para viabilizar o objeto da parceria, compromete-se o Poder Executivo Municipal a disponibilizar o valor de R\$ 356.642,34 (trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois mil e trinta e quatro centavos) a ser repassado de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho anexo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Encruzilhada do Sul,de de 2024.

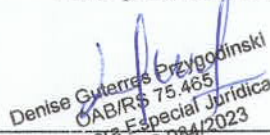

Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.

Municipal de Encruzilhada do Sul
PROTOCOLADO
Hora 16:30 Nº 1546
Em 23/12/2024
Rafael
Responsável

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gilson de Mello Soares,

Secretário Municipal Interino da Administração.

Visto pelo Jurídico

Denise Guterres Przygodzinski
OAB/R\$ 75.465
Assessora Especial Jurídica
Portaria 12.984/2023 20/12/2024



Mensagem.

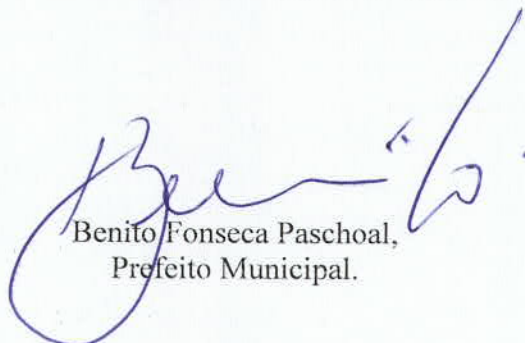
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

A presente proposta autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, observadas as Leis Federais nº 13.019/14 e 13.204/15, no exercício de 2025, visando o desenvolvimento das atividades e atendimento técnico dos alunos com necessidades especiais da entidade com o repasse de R\$ 356.642,34 (trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois mil e trinta e quatro centavos) termos do objeto da parceria e plano de trabalho propostos e justificando a inexigibilidade de edital de chamamento público nos termos do artigo 31, II das referidas leis.

Com esta medida, a Administração Pública Municipal juntamente com a entidade APAE, através da parceria a ser formatada, irão realizar um conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos no intuito de atender da melhor maneira possível os alunos especiais do município.

Assim, entendendo a importância da proposta para os fins colimados, é que esperamos a aprovação do presente por Vossas Senhorias.

Encruzilhada do Sul, de de 2024.



Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL
Av. Rio Branco, 261 – Centro – Fone: (51)3733-1180

REQUERIMENTO

Data Protocolo: 16/12/2024 Hora: 15:27 N°.Protocolo: 7448/12/2024

Funcionário Responsável pela abertura: NICOLAS COSTA

Assunto.....: **SOLICITAÇÃO**

Código.....: 85

Requerente.: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

CPF/CNPJ.....: 88.276.258/0001-66

Logradouro.: DEZENOVE DE JULHO

Numero.....: 555

Complem.....:

Bairro.....: Aldemas Xavier do Santos

Senha de Consulta na Internet: 61ZL9CJ

Cidade: Encruzilhada do Sul

Endereço para Consulta: <https://encruzilhada-portais.govcloud.com.br/TPNET>

E-mail.....:

Telefone.....: 051 3733 4224 /

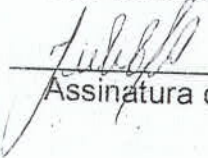
Finalidade....:

ENCAMINHA PLANILHA ORÇAMENTARIA DA (APAE) PARA O ANO 2025, CONFORME OFÍCIO Nº 49/2024

Documentos Entregues	Vias

Encruzilhada do Sul, 16 de dezembro de 2024.

Na Abertura do Processo


Assinatura do Requerente

Na Retirada do Documentos

Assinatura do Requerente

CPF:

Data: __/__/__

Setor de Protocolo



APAE DE ENCRUZILHADA DO SUL

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE**

Rua 19 de Julho, n.º 555 – CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul – RS.
encruzilhadosul@apaers.org.br
Aut. de Func. n.º Parecer – 676/93
CNPJ: 88.276.258/0001-66
Data fundação: 09/12/1969

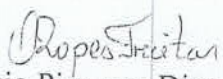
Ofício n.º: 49/2024

Encruzilhada do Sul, 16 de dezembro de 2024.

Vossa Excelência Prefeito Municipal

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos em anexo,
a Planilha Orçamentária da APAE para o ano de 2025, com as devidas retificações, para
apreciação e aprovação.

Atenciosamente,


p/ Márcio Piva von Diemen
Presidente

Vossa Excelência
Benito Fonseca Paschoal
Prefeito Municipal
N/C

Valor Global Apae 2025

jan/25	R\$	29.198,54
fev/25	R\$	29.198,54
mar/25	R\$	29.198,54
abr/25	R\$	29.894,08
mai/25	R\$	29.894,08
jun/25	R\$	29.894,08
jul/25	R\$	29.894,08
ago/25	R\$	29.894,08
set/25	R\$	29.894,08
out/25	R\$	29.894,08
nov/25	R\$	29.894,08
dez/25	R\$	29.894,08
Total Ano	R\$	356.642,34

Encruzilhada do Sul, 16 de dezembro de 2024

MAURICIO LIMA DOS
SANTOS:75751062000

Maurício lima dos Santos

Contador

CRC/RS 73646

Assinado de forma digital por
MAURICIO LIMA DOS

SANTOS:75751062000

Dados: 2024.12.18 14:19:55 -03'00'

Cargo	Quant	C/H	Salário Líquido	INSS	IRRF	Salário Bruto	FGTS	13º	1/3 Férias
DOCENTE	1	20H	R\$ 1.477,18	R\$ 122,82		R\$ 1.600,00	R\$ 128,00	R\$ 133,33	R\$ 44,44
DOCENTE	1	20H	R\$ 1.477,18	R\$ 122,82		R\$ 1.600,00	R\$ 128,00	R\$ 133,33	R\$ 44,44
DOCENTE	1	20H	R\$ 1.477,18	R\$ 122,82		R\$ 1.600,00	R\$ 128,00	R\$ 133,33	R\$ 44,44
DOCENTE	1	20H	R\$ 1.477,18	R\$ 122,82		R\$ 1.600,00	R\$ 128,00	R\$ 133,33	R\$ 44,44
DOCENTE	1	20H	R\$ 1.477,18	R\$ 122,82		R\$ 1.600,00	R\$ 128,00	R\$ 133,33	R\$ 44,44
FISIOTERAPEUTA	1	20H	R\$ 1.477,18	R\$ 122,82		R\$ 1.600,00	R\$ 128,00	R\$ 133,33	R\$ 44,44
PSICOLOGA	1	20H	R\$ 2.200,00	R\$ 550,00		R\$ 2.750,00			
HIGIENIZADORA	1	20H	R\$ 2.200,00	R\$ 550,00		R\$ 2.750,00			
MIRENDEIRA	1	40H	R\$ 1.295,00	R\$ 105,00		R\$ 1.400,00	R\$ 112,00	R\$ 116,67	R\$ 38,89
MONITOR SALA DE AULA	1	20H	R\$ 878,75	R\$ 71,25		R\$ 950,00	R\$ 76,00	R\$ 79,17	R\$ 26,39
DIRETORA	1	40H	R\$ 2.888,99	R\$ 282,81	R\$ 28,20	R\$ 3.200,00	R\$ 256,00	R\$ 266,67	R\$ 88,89
SERVIÇOS CONTÁBEIS	1		R\$ 1.100,00			R\$ 1.100,00		R\$ 91,67	
TOTAIS			R\$ 21.599,57	R\$ 2.472,23	R\$ 28,20	R\$ 24.100,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.550,00	R\$ 486,11

TOTAL MENSAL RECURSOS HUMANOS R\$ 27.536,11

Despesas Diversas	Valor
Água	
Alimentação	
Combustíveis	
Gás	
Internet	
Luz	
Papelaria	
Telefone	
Total despesas	R\$ 1.078,47
Despesas Cfe Lei 4.232	
Radiodifusão	R\$ 437,97
Jornais/portais de notícias	R\$ 145,99
TOTAL MENSAL	R\$ 1.662,43

TOTAL GERAL MENSAL R\$ 29.198,54

TOTAL DE 01/2025 A 03/2025 R\$ 87.595,62

Encruzilhada do Sul, 16 de dezembro de 2024

MAURICIO LIMA DOS SANTOS:75751062000
Assinado de forma digital por MAURICIO LIMA DOS SANTOS:75751062000
Dados: 2024.12.20 09:25:35 -03'00'
Maurício Lima dos Santos
Contador
CRC/RS 73646

DESPESAS MENSAIS 04/2025 A 12/2025

Cargo	Quant	C/H	Salário Líquido	INSS	IRRF	Salário Bruto	FGTS	13º	1/3 Férias
DOCENTE	1	20H	R\$ 1.477,18	R\$ 122,82		R\$ 1.600,00	R\$ 128,00	R\$ 133,33	R\$ 44,44
DOCENTE	1	20H	R\$ 1.477,18	R\$ 122,82		R\$ 1.600,00	R\$ 128,00	R\$ 133,33	R\$ 44,44
DOCENTE	1	20H	R\$ 1.477,18	R\$ 122,82		R\$ 1.600,00	R\$ 128,00	R\$ 133,33	R\$ 44,44
DOCENTE	1	20H	R\$ 1.477,18	R\$ 122,82		R\$ 1.600,00	R\$ 128,00	R\$ 133,33	R\$ 44,44
DOCENTE	1	20H	R\$ 1.477,18	R\$ 122,82		R\$ 1.600,00	R\$ 128,00	R\$ 133,33	R\$ 44,44
FISIOTERAPEUTA	1	20H	R\$ 1.477,18	R\$ 122,82		R\$ 1.600,00	R\$ 128,00	R\$ 133,33	R\$ 44,44
PSICÓLOGA	1	20H	R\$ 2.200,00	R\$ 550,00		R\$ 2.750,00	R\$ 128,00	R\$ 133,33	R\$ 44,44
HIGIENIZADORA	1	40H	R\$ 2.200,00	R\$ 550,00		R\$ 2.750,00			
MERENDEIRA	1	40H	R\$ 1.295,00	R\$ 105,00		R\$ 1.400,00	R\$ 112,00	R\$ 116,67	R\$ 38,89
MONITOR SALA DE AULA	1	20H	R\$ 1.295,00	R\$ 105,00		R\$ 1.400,00	R\$ 112,00	R\$ 116,67	R\$ 38,89
MONITOR SALA DE AULA	1	20H	R\$ 878,75	R\$ 71,25		R\$ 950,00	R\$ 76,00	R\$ 79,17	R\$ 26,39
DIRETORA	1	40H	R\$ 2.888,99	R\$ 282,81		R\$ 3.200,00	R\$ 256,00	R\$ 286,67	R\$ 88,89
SERVIÇOS CONTÁBEIS	1		R\$ 1.100,00		R\$ 28,20	R\$ 1.100,00		R\$ 91,67	
TOTAIS			R\$ 21.599,57	R\$ 2.472,23	R\$ 28,20	R\$ 24.100,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.550,00	R\$ 486,11

TOTAL MENSAL RECURSOS HUMANOS R\$ 27.536,11

Despesas Diversas		Valor
Água		
Alimentação		
Combustíveis		
Gás		
Internet		
Luz		
Papelaria		
Telefone		
Total despesas		R\$ 1.760,09
Despesas Cte Lei 4.232		
Rádiodifusão		R\$ 448,41
Jornais/portais de notícias		R\$ 149,47
TOTAL MENSAL		R\$ 2.357,97

TOTAL GERAL MENSAL R\$ 29.894,08

TOTAL DE 04/2025 A 12/2025 R\$ 269.046,72

Encruzilhada do Sul, 16 de dezembro de 2024

MAURICIO LIMA DOS SANTOS:75751062000
Assinado de forma digital por MAURICIO LIMA DOS SANTOS:75751062000
Data: 2024.12.20 09:25:07 -03'00'

Maurício Lima dos Santos
Contador
CRC/RS 73646



APAE DE ENCRUZILHADA DO SUL

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE**

Rua 19 de Julho, n.º 555 – CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul – RS.
encruzilhadadosul@apaers.org.br
Aut. de Func. n.º Parecer – 676/93
CNPJ: 88.276.258/0001-66
Data fundação: 09/12/1969

Ofício n.º: 45/2024

Encruzilhada do Sul, 22 de novembro de 2024.

Vossa Excelência Prefeito Municipal

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos em anexo,
o Plano de Trabalho e Planilha Orçamentária da APAE para o ano de 2025, para
apreciação e aprovação.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARCIO PIVA VON DIEMEN
Data: 22/11/2024 11:59:56-0300
Verifique em <https://validar.sti.gov.br>

Márcio Piva von Diemen
Presidente

Vossa Excelência
Benito Fonseca Paschoal
Prefeito Municipal
N/C



APAE DE ENCRUZILHADA DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE

Rua 19 de Julho, n.º 555 – CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul – RS.

encruzilhadosul@apaers.org.br

Aut. de Func. nº Parecer – 676/93

CNPJ: 88.276.258/0001-66

Data fundação: 09/12/1969

Plano de Trabalho

e

Planilha Orçamentária

2025

APAE de Encruzilhada do Sul



APAE DE ENCRUZILHADA DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE

Rua 19 de Julho, n.º 555 – CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul – RS.
encruzilhadosul@apaers.org.br
Aut. de Func. nº Parecer – 676/93
CNPJ: 88.276.258/0001-66
Data fundação: 09/12/1969

APRESENTAÇÃO

Desde sua criação, na década de 1950, as unidades da Rede APAE vieram se expandindo pelo país no esforço de oferecer atenção integral e integrada nas áreas de educação, saúde e assistência social para pessoas com deficiência intelectual e múltipla, como parceiras do Poder Público e, muitas vezes, substituindo suas ações locais. A educação tem sido a área mais proeminente da atuação Apaena, não raro constituindo a única forma de atendimento a essa população específica e suas famílias.

A atuação efetiva da rede requer gestão nas diversas frentes de atuação por parte das unidades educacionais Apaenas. A natureza das ações envolve direção, coordenação, docência, atuação com famílias e atendimentos às pessoas com deficiência, buscando-se fazê-lo de maneira participativa. Tendo como pedra angular a perspectiva democrática, processos decisórios, propostas pedagógicas, regimentos e outros, são realizações coletivas nos diferentes níveis da rede, articulando-se mediante representação efetiva e a parceria das famílias.

As políticas de inclusão escolar vêm influenciando mudança no contexto educacional, especialmente na operacionalização da modalidade educação especial. Suas diretrizes têm reflexo nas práticas pedagógicas e evidenciam lacunas, dentre elas, a formação profissional e a operacionalização das ações educativas, revelando desencontro entre o que preconiza a política e as ações ocorridas na escola, no que tange à aprendizagem e ao desenvolvimento dos alunos.

As pessoas com deficiência intelectual e múltipla caracterizam-se pela diversidade de competências intelectuais e adaptativas, requerendo apoios diversificados em: tipo, quantidade, intensidade e duração, para possibilitar-lhes melhor funcionamento em aspectos diferenciados do desenvolvimento e da aprendizagem. Essas demandas não vêm sendo atendidas efetivamente pelas redes públicas e particulares de ensino. Lacunas explicadas, talvez, por razões de ordem física, técnica, tecnológica, atitudinal, gerencial, formativa e outras que impedem em plenitude o acesso, a permanência e o percurso com sucesso desses estudantes na escola.



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE**

Rua 19 de Julho, n.º 555 – CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul – RS.

encruzilhadosul@apaers.org.br

Aut. de Func. nº Parecer – 676/93

CNPJ: 88.276.258/0001-66

Data fundação: 09/12/1969

APAE DE ENCRUZILHADA DO SUL

OBJETIVOS

- Desenvolver ações de educação especial objetivando o pleno desenvolvimento do potencial humano do aluno, garantindo a aquisição e preservação de habilidades e competências exigidas à vida;
- Estabelecer diretrizes e ações educacionais e práticas pedagógicas de educação especial compatíveis com a legislação vigente;
- Criar canais para discussão e reflexão para implantação de ideias e ações inovadoras;
- Contribuir para a atenção integral e integrada das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, mediante ações articuladas nos aspectos biopsicossociais e educacionais;
- Promover análise crítica e conhecimento das políticas públicas, com vista na defesa dos direitos das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, participando ativamente de espaço de controle social.
- Promover apoio e orientação às famílias das pessoas com deficiência intelectual e múltipla.



APAE DE ENCRUZILHADA DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE

Rua 19 de Julho, n.º 555 – CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul – RS.
encruzilhadadosul@apaers.org.br
Aut. de Func. n.º Parecer – 676/93
CNPJ: 88.276.258/0001-66
Data fundação: 09/12/1969

O QUE FAZEMOS

Educação: educação escolar, seguindo o Calendário Escolar, com o cumprimento de quatro horas diárias e duzentos dias letivos, este calendário é apresentado aos pais e professores na primeira reunião do ano. É elaborado baseado no Calendário Escolar da Federação Estadual das APAEs-RS, nos Calendários Escolares Municipal e Estadual, devido alunos da Escola Especial residirem no interior e necessitarem do transporte escolar.

Assistência Social: alianças estratégicas com vários setores e segmentos sociais, para a melhoria da qualidade de vida e inclusão social da pessoa com deficiência.

Saúde: acompanhamento à pessoa com deficiência, em todo seu ciclo de vida, nas mais diversas especialidades, desde a prevenção, educação, saúde, trabalho, assistência social, habilitação e reabilitação, com atenção integral e integrada.



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE**

Rua 19 de Julho, n.º 555 – CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul – RS.

encruzilhadadosul@apaers.org.br

Aut. de Func. n.º Parecer – 676/93

CNPJ: 88.276.258/0001-66

Data fundação: 09/12/1969

APAE DE ENCRUZILHADA DO SUL

PÚBLICO ALVO

O público-alvo preferencial da Rede APAE é definido em Estatuto, sendo indicado para pessoas com deficiência múltipla (deficiência intelectual associada a outros impedimentos), bem como suas famílias.

Considerando a insuficiência ofertada em serviços educacionais para pessoas com deficiência, a APAE oferece serviços fora do seu público alvo regimental. Na Escola de Educação Especial Dinorah Soares Duarte – APAE, na educação atendemos crianças de 06 a 60 anos, oferecemos o ensino fundamental anos iniciais (1º ao 5º ano), os alunos maiores de 18 anos que aqui estão, nunca frequentaram a Escola comum, alunos novos somente na idade escolar, séries iniciais.



APAE DE ENCRUZILHADA DO SUL

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE**

Rua 19 de Julho, n.º 555 – CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul – RS.

encruzilhadadosul@apaers.org.br

Aut. de Func. n.º Parecer – 676/93

CNPJ: 88.276.258/0001-66

Data fundação: 09/12/1969

VALORES FUNDAMENTAIS

Valores que orientam a trabalho educacional da APAE são:

- equidade e igualdade de direito, pressupondo o tratamento diferente como garantia de igualdade de oportunidade, de afirmação e inclusão social;
- respeito pela dignidade inerente à pessoa humana e à sua independência, inclusive a liberdade de fazer as próprias escolhas com autonomia individual;
- plena e efetiva participação e inclusão na sociedade;
- respeito pela diferença e pela aceitação das pessoas com deficiência como parte da diversidade humana.
- acessibilidade plena;
- respeito pelas capacidades em desenvolvimento de crianças com deficiência e respeito pelo direito de preservar sua identidade.

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE**

Rua 19 de Julho, n.º 555 – CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul – RS.

encruzilhadosul@apaers.org.br

Aut. de Func. nº Parecer – 676/93

CNPJ: 88.276.258/0001-66

Data fundação: 09/12/1969

APAE DE ENCRUZILHADA DO SUL

A ATUAÇÃO PEDAGÓGICA

Os desafios a serem vencidos para a concretização da educação escolar da pessoa com deficiência intelectual envolve desde o conceito, a heterogeneidade e a complexidade da área.

A Escola Especial para acolher a diversidade, inserida no sistema de ensino, entende como sistema educacional inclusivo aquele que contempla o comprometimento com o regramento e fortalecimento da escola.

O compromisso com políticas educacionais, e com o direito do estudante à educação fica evidenciado, com o atendimento aos estudantes, desde o acolhimento, envolvimento dos professores, funcionários e profissionais que atuam na Escola de Educação Especial Dinorah Soares Duarte, assim como o fortalecimento de um efeito diálogo com as escolas comuns.



APAE DE ENCRUZILHADA DO SUL

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE**

Rua 19 de Julho, n.º 555 – CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul – RS.

encruzilhadosul@apaers.org.br

Aut. de Func. nº Parecer – 676/93

CNPJ: 88.276.258/0001-66

Data fundação: 09/12/1969

RESULTADO ESPERADO

Além da educação escolar, a Escola de Educação Especial Dinorah Soares Duarte – APAE, oferece atividades esportivas, artísticas, culturais, sociais e de lazer. Estas atividades têm por finalidade potencializar o aluno no desenvolvimento da aprendizagem, talentos, criatividade, e outras formas de se relacionar com conhecimento e promover a interação e a comunicação social, de modo a assegurar às pessoas com deficiência, a continuidade do processo de aprendizado para seu protagonismo, autonomia e cidadania, com interações diversas, presença e participação, potencializando-se, para assegurar-se efetivamente na vida e na sociedade.



APAE DE ENCRUZILHADA DO SUL

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE**

Rua 19 de Julho, n.º 555 – CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul – RS.
encruzilhadadosul@apaers.org.br
Aut. de Func. n.º Parecer – 676/93
CNPJ: 88.276.258/0001-66
Data fundação: 09/12/1969

JUSTIFICATIVA

Temos uma equipe de professores, funcionários e profissionais habilitados e capacitados a trabalharem com os alunos com deficiência intelectual é múltipla, aqui tanto os alunos atendidos quanto seus familiares são acolhidos com carinho e atenção por todos, assim como as crianças que não estão em idade escolar, que necessitam do atendimento de fisioterapia, psicologia, psicopedagogia e fonoaudiologia e, não conseguem atendimento no município, sempre os acolhemos e os atendemos, até que chegue sua vez nos atendimentos do município.

Nossos profissionais precisam ser melhores valorizados financeiramente, precisamos ter alimentação variada e em quantidade suficiente para oferecer aos nossos alunos e, condições de manter a manutenção do prédio e aparelhos. Por sermos uma entidade filantrópica, não podemos fazer cobrança dos usuários, para tanto o Convênio com a Prefeitura é extremamente necessário para nossa continuidade, oferecendo serviços de excelência.

Justificamos nosso Plano de Trabalho de 2024 (em anexo).

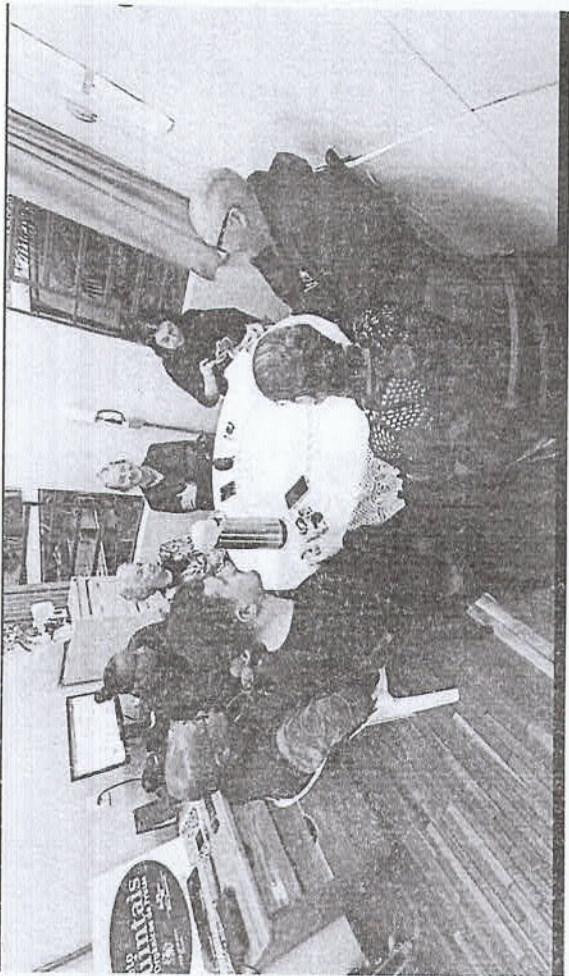
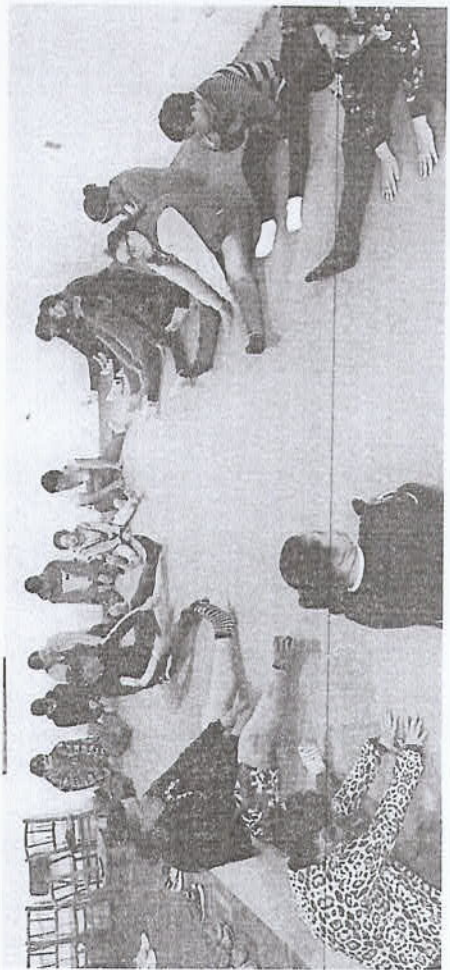
Encruzilhada do Sul, 22 de novembro de 2024.

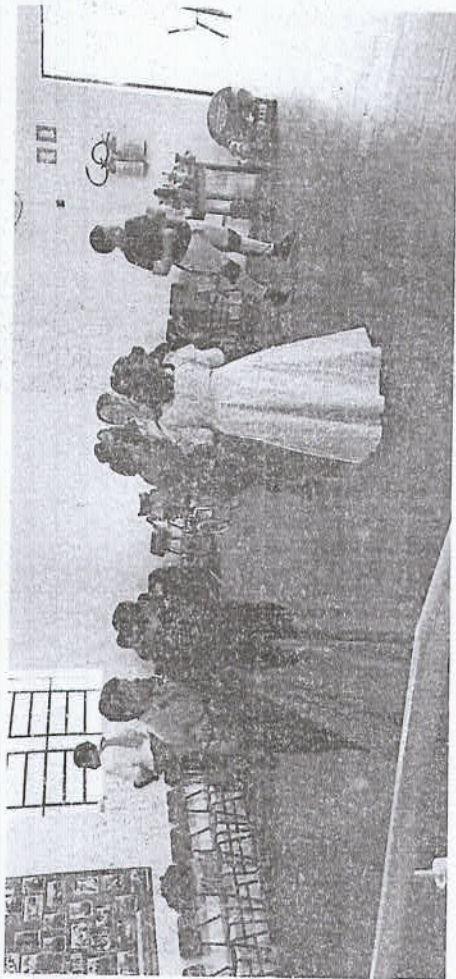
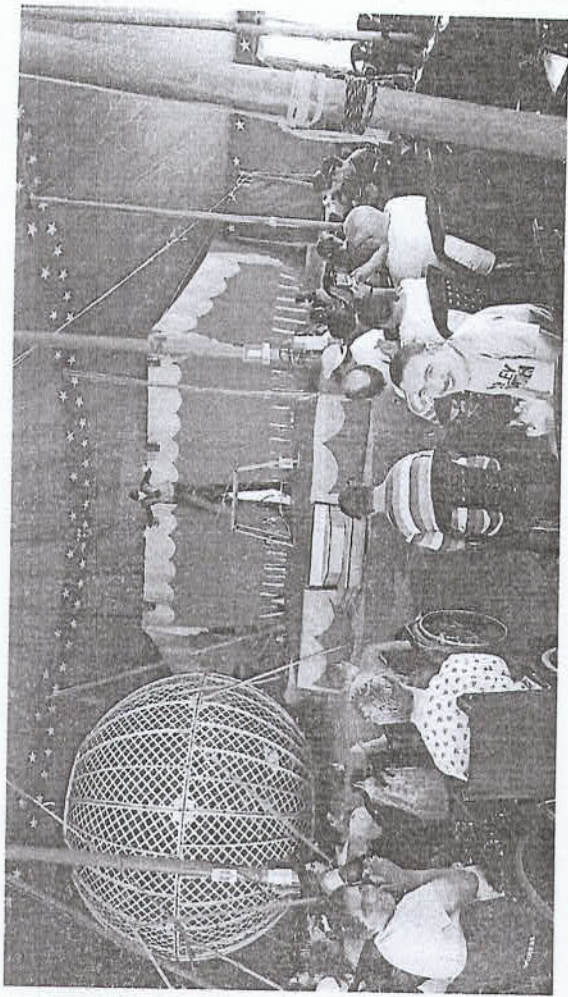
Olinda Damé Lopes Freitas
Diretora da Escola

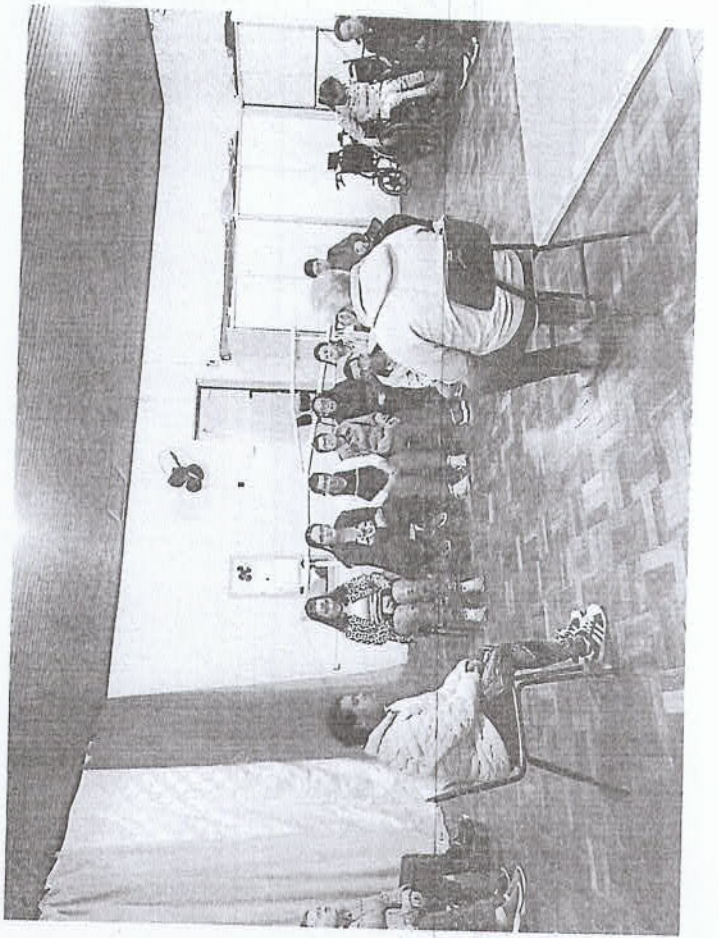
Documento assinado digitalmente
MARCIO PIVA VON DIEMEN
Data: 22/11/2024 11:59:56 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

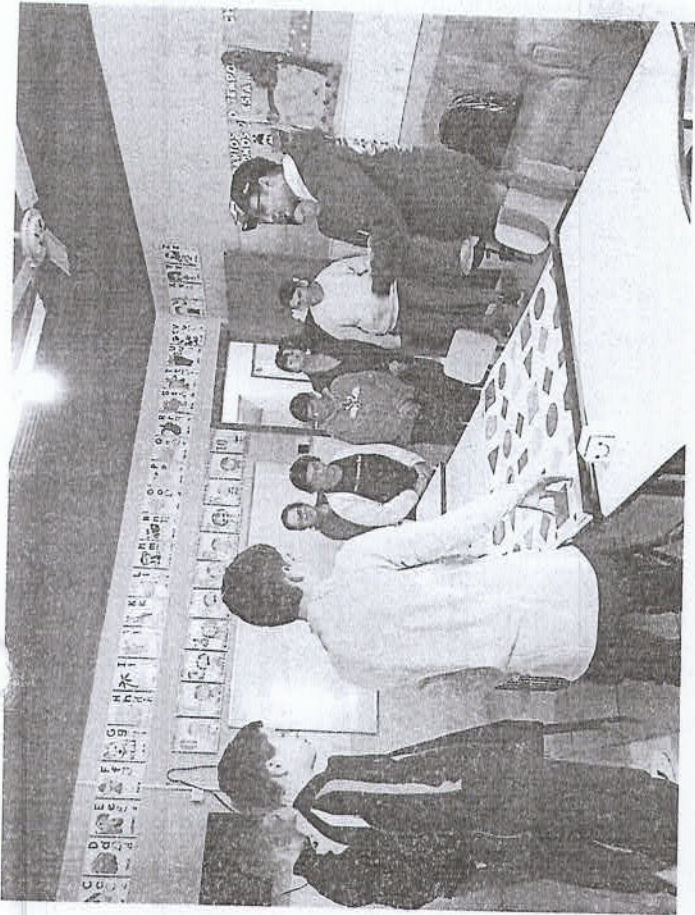
Márcio Piva von Diemen
Presidente









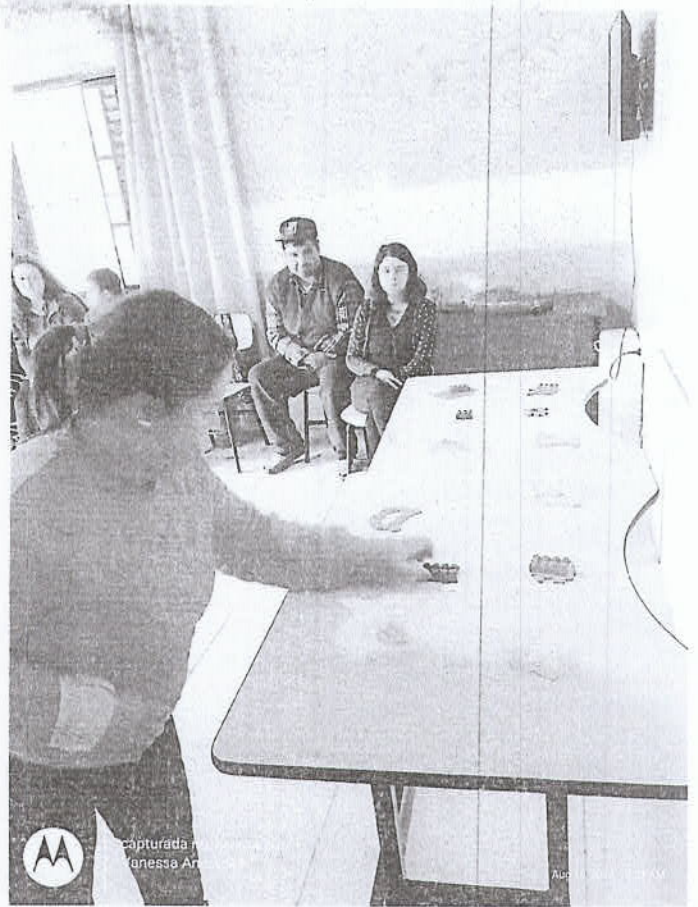














ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000
ENCRUZILHADA DO SUL - RS

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Encruzilhada do Sul – APAE

CNPJ: 88.276.258/0001-66

Olmo. Sr.

Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Encruzilhada do Sul/RS

Márcio Piva Von Diemen, brasileiro, solteiro, maior de idade, Contador, CPF: 624.166.770-04, RG: 4050127499, residente e domiciliado na Rua 19 de Julho, n.º 02, Centro, nessa cidade de Encruzilhada do Sul/RS, endereço eletrônico: apaencruzilhada@yahoo.com.br, presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Encruzilhada do Sul, endereço residencial Rua 19 de Julho, 555, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º: 88.276.258/0001-66, vem solicitar a V.Sa. averbação da ata de assembleia geral, realizada no dia 28 de novembro de 2022, que alterou, Primeira Diretora Secretária: Melissandra Rosa Noronha substituída por Rachel Rodrigues Viegas dos Santos, Conselho Administrativo: Jorge Freitas substituído por Augusto Rassier Isolan Junior, Conselho Fiscal: Saul Freitas substituído por José Cardoso da presente associação, conforme art. da Lei de Registros Públicos.

Declara, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que os requisitos legais e estatutários, inclusive de instalação e quórum da assembleia foram observados, nos termos do art. 335 da CNRR/RS.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Encruzilhada do Sul, 04 de janeiro de 2023.



Márcio Piva Von Diemen
Presidente

-Aut. Func. n.º Parecer – 676/93
-Reg. CNAS n.º 240.361/71
-Reg. FN/APAEs n.º 1148

-Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75
-Util. Públ. Est. 002213
-Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01

-CNPJ 88.276.258/0001-66
-Reg. STCAS n.º 100.969
-Data Fundação – 09/12/69



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Encruzilhada do Sul – APAE

CNPJ: 88.276.258/0001-66

ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA

Ata n.º: 04/2022

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, na Secretaria da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, situada à Rua 19 de Julho, número quinhentos e cinquenta e cinco, centro, realizou-se Assembleia Geral Ordinária, conforme Edital n.º: 01/2022, de dezessete de outubro de dois mil e vinte e dois, em consonância com o capítulo VI “Das Eleições”, Artigos 47, 48, 49 e 50, do Estatuto da Associação. Tendo em vista que apenas uma Chapa foi inscrita e homologada pela Comissão Eleitoral, a Eleição aconteceu por Aclamação. Esta é a Diretoria Executiva e os Conselhos que dirigirão a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Encruzilhada do Sul, no Triênio 2023/2025, e será empossada no dia dois de janeiro de dois mil e vinte e três (02/01/2023): Presidente: Márcio Piva Von Diemen, brasileiro, Solteiro, Contador, residente a Rua 19 de Julho n.º: 02, Centro, CPF: 624.166.770-04, RG: 4050127499; Vice – Presidente: Maria Teresa Damé Teixeira, brasileira, casada, professora estadual aposentada, residente à rua Bento Gonçalves, n.º: 605, centro, CPF: 241.966.330-49, RG: 2000517876; Primeira Diretora Tesoureira: Cheisa Garcez Pereira, brasileira, casada, advogada e contadora, RG: 1079553011, CPF: 000.057.430-95, residente à rua Almerindo Rosa Job, n.º: 190; Segunda Diretora Tesoureira: Ione Machado Corrêa, brasileira, casada, Técnica Contábil, CPF: 362.144.180-87, RG: 4028280545, residente à Praça Barão do Quaraí, n.º: 50, Centro; Primeira Diretora Secretária: Rachel Rodrigues Viegas dos Santos, brasileira, casada, Contabilista, CPF: 610.806.320-34, RG: 8052940684, residente à rua Ruy Barbosa, 116, Centro; Segunda Secretária: Maria de Fátima Soares Duarte, brasileira, divorciada, CPF: 370.306.710-15, RG 1022391245, aposentada, residente à rua Olga Noronha de Carvalho, 24; Diretora de Patrimônio: Lucimara Camargo, brasileira, casada, do lar, RG: 3074896287, CPF: 423.658.300-30, residente na rua

-Aut. Func. n.º Parecer – 676/93
-Reg. CNAS n.º 240.361/71
-Reg. FN/APAEs n.º 1148

-Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75
-Util. Públ. Est. 002213
-Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01

-CNPJ 88.276.258/0001-66
-Reg. STCAS n.º 100.969
-Data Fundação – 09/12/69



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



Olegário Moreira, Travessa 2, n.º: 28; Diretor Social: Rafael da Silva Silveira, brasileiro, solteiro, Fotografo, CPF 8097017662, digito, RG, CPF: 023.679.500-75, residente à rua Silvestre Corrêa, 104, Mariano da Rocha; Conselho Jurídico: Cristina Maria Boni, brasileira, casada, advogada, CPF: 591.949.100-06, RG 4047624475, Estrada Corredor do Meio, s/m; Jeferson Rodrigues, Advogado, brasileiro, casado, residente na Avenida Rio Branco, n.º: 6, RG: 5052943213, CPF: 668.108.840-68; Conselho de Administração: Gilka Freitas Ferraz, brasileira, casada, do lar, CPF: 002.091.790-23, RG: 5039978481, residente à rua Ernesto Dorneles, 1381, Campos Verdes: Ludmila Campos, brasileira, casada, Fisioterapeuta, residente na Rua Alcides Campos, Centro, CPF: 898.197.560-49, RG: 1041273317; Cristiane Freda de Azambuja, brasileira, casada, Psicóloga, CPF: 650.498.960-53, RG: 1064634379, residente à rua Felipe Noronha, Centro; Sirlei Rosa Leal, brasileira, casada, do lar, CPF: 950.748.050-15, residente à Rua C, 50, Vila Coimbra: Paulo Nilton Marques Rodrigues, brasileiro, viúvo, residente à rua Guajuvira, Vila da Fonte, RG: 1118094927, CPF: 941.362.030-04; Camila de Almeida Ourives, brasileira, solteira, residente à rua Ramiro Barcelos, 809, Centro RG: 2059237921, CPF: 989.369.300-44; Augusto Rassier Isolan Júnior, brasileiro, casado, Advogado, RG 3008501995, CPF: 950.782.580-00, Rua Nicanor Kramer da Luz, 265; Tânia Prestes, brasileira, viúva, aposentada, residente à rua Gastão Lopes, 266, Centro CPF: 012.954.870-71, RG: 2057887792; Istélvio Francisco Silveira, brasileiro, casado, Militar aposentado, CPF: 278.922.710-15, RG: 9069143411, residente à Rua Felipe Noronha, 779; Paulo Alexandre Rosa, brasileiro, casado, Empresário, residente na rua General Ozório, n.º: 414, CPF: 976.556.000-15, RG: 5038193561; Conselho Fiscal: Euclides Luiz Brocardo, casado, brasileiro, empresário aposentado, CPF: 195.690.980-00, RG 1027501285, residente na localidade Boqueirão, zona rural, s/n: Sueli Leal Cardoso, brasileira, casada, do lar, CPF: 967.202.800-82, RG: 9114935746, residente a Rua Coronel Porto, 522, Vila Mariano da Rocha; Neivaldo Ribeiro Batista, brasileiro, casado, residente à rua Edu Barioni, n.º: 428, Campos Verdes, CPF: 449.899.200-82, autônomo: Eder Prestes Freitas, brasileiro, solteiro, Agropecuarista, CPF: 385.736.790-34, RG: 5023410731, residente na Rua General Osório, 230, Centro: Mélia Terezinha Rodrigues da Silveira, brasileira, casada, do lar, CPF: 010.120.130-30, RG: 1084771383, residente à Rua Pernambuco, 165, Loteamento do Edgar; Conselho Consultivo: João Epaminondas Batista dos Santos, brasileiro, casado, residente à Rua Bento Gonsalves, 364 CPF: 348.010.650-15, RG: 2013484387, corretor: José de Assis Aires Cardoso, brasileiro, casado,

-Aut. Func. n.º Parecer – 676/93
-Reg. CNAS n.º 240.361/71
-Reg. FN/APAEs n.º 1148

-Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75
-Util. Públ. Est. 002213
-Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01

-CNPJ 88.276.258/0001-66
-Reg. STCAS n.º 100.969
-Data Fundação – 09/12/69



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Rua 19 de Julho, n.º 555 – Fone: (51) 3733-4224 – CEP: 96.610-000
ENCRUZILHADA DO SUL - RS



Agricultor, CPF: 624.156.380-72, RG: 1056638337, residente à Rua Coronel Porto, 522, Vila Mariano da Rocha: Adriana Lau, casada, Contabilista, brasileira, CPF: 598.328.860-15, RG 8043606394, residente à rua Dr. Gastão Gonçalves Lopes, n.º: 122, Centro: Rosinda Zuleika Lopes Prestes, viúva, do lar, brasileira, CPF: 684.318.800-15, RG: 4059232274, residente à rua General Osório, n.º: 1057, todas as pessoas constantes nesta diretoria residem em Encruzilhada do Sul. Esta Diretoria tomará Posse no dia dois de janeiro de dois mil e vinte e três (02.01.2023) em cumprimento ao disposto no Art. 50 do Estatuto Social da Instituição. Nada mais havendo a tratar lavro a presente Ata que vai assinada pelos presidentes. Encruzilhada do Sul, 28 de novembro de 2022. Olinda Damé Lopes Freitas. Secretária da Comissão Eleitoral, Olinda Damé Lopes Freitas, Gislei Silva Corrêa, Jocelaine de Freitas Lima, Luis Felipe Santos Müller, Juliane Cardoso Santos Almeida, Tânia Dorneles, Silvia Soares do Couto Ribeiro, Wagner do Val Ribeiro, Jossana Lau Rosa, Márcio Piva Von Diemen, Cheisa Garcez Pereira, Ioni Machado Corrêa, Maria Teresa Damé Teixeira, Cristina Maria Boni, Raquel Rodrigues Viegas dos Santos, Rafael Silveira, Augusto Rassier Isolan Júnior.

Declaram sob as penas da lei que o teor confere com o original de fls. n.º: 15, do livro de atas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Encruzilhada do Sul - APAE.

Olinda Damé Lopes Freitas
Olinda Damé Lopes Freitas

Secretária da Comissão Eleitoral

Márcio Piva Von Diemen
Márcio Piva Von Diemen
Presidente

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE ENCRUZILHADA DO SUL
Praça Dr. Ozy Teixeira, 62 - CEP: 96610-000 - Fone: (51) 3733-1325
Bel. Thiago de Castro Brandão Vargas - Registrador

PROTOCOLO: nº 9506, de 19 de janeiro de 2023, do Livro A-7, em 19/01/2023.
AV - 5, referente ao registro nº 2, de 19 de janeiro de 2023, do Livro A-10.
ENCRUZILHADA DO SUL, quinta-feira, 19 de janeiro de 2023.



Jean da Silva Batista - 3º Substituto
Total: R\$ 150,90 = R\$ 14,20 + R\$ 174,10
Exame documental: R\$ 34,40 (0177.04.1400002.02374 = R\$ 4,40)
Registro PJ: R\$ 81,10 (0177.04.1400002.02373 = R\$ 4,40)
Digitalização: R\$ 18,00 (0177.03.1400002.01312 = R\$ 3,60)
Processamento eletrônico: R\$ 6,40 (0177.01.1400002.08659 = R\$ 1,80)

Jean da Silva Batista
3º Substituto

-Aut. Func. n.º Parecer – 676/93
-Reg. CNAS n.º 240.361/71
-Reg. FN/APAEs n.º 1148

-Util. Públ. Munic. Dec. n.º 393/75
-Util. Públ. Est. 002213
-Util. Públ. Fed. Port. n.º 61-19/09/01

-CNPJ 88.276.258/0001-66
-Reg. STCAS n.º 100.969
-Data Fundação – 09/12/69



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE
ENCRUZILHADA DO SUL - CEP 96610000
RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 326, CENTRO, FONE: 5137331325
OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO DE
PROTESTO

1 de 32

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo nesta Serventia o livro B-Eletrônico desta cidade de ENCRUZILHADA DO SUL/RS, sob nº 52, em data de terça-feira, 5 de novembro de 2024, encontra-se averbado o(a) ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL, cujo teor é o seguinte:



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE
Rua 19 de Julho, n.º 555 - CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul - RS,
encruzilhadadosul@apaers.org.br
Aut. de Func. nº Parecer - 676/93
CNPJ: 88.276.258/0001-66
Data fundação: 09/12/1969

Ata n.: 01/2024

Aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (20/06/2024), na sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Encruzilhada do Sul, situada à rua 19 de Julho, número quinhentos e cinquenta e cinco, Vila Xavier, reuniram-se os associados de forma Extraordinária, presencialmente, às dezessete horas em primeira convocação e, às dezessete e trinta em segunda chamada, feito pelo Edital número um, do dia vinte de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, divulgado na Rádio Encruzilhadense, assim como publicado no Jornal do Sudeste, de forma online, durante o mês de abril e, enviando uma cópia para todos os associados. Presentes os associados especiais e contribuintes, quites com suas obrigações sociais e financeira, nos termos do Art. 24 do Estatuto Social. Declaramos que estiveram presentes, Maria Teresa Damé Teixeira - Vice-Presidente, Márcio Piva Von Diemen - Presidente, Cheisa Garcez Pereira - Primeira Diretora Tesoureira, Rafael da Silva Silveira - Diretor Social, Cristina Maria Boni - Assessora Jurídica, Sirlei Rosa Leal - Conselho Administrativo, Gilka Freitas Ferraz - Conselho Administrativo, Neivaldo Ribeiro Batista - Conselho Fiscal, João Epaminondas Batista dos Santos - Conselho Consultivo, Olinda Damé Lopes Freitas - Educação, Tania Regina Dorneles - funcionária, Wagner do Val Ribeiro - monitor, Juliane Cardoso Santos Almeida - Secretária Escolar, professoras Silvia do Couto Ribeiro, Tailene Rodrigues Andrejeski, Kássia Lopes da Luz, Gabriela Batista de Freitas, Lidiéle Moura de Freitas, Iago Nunes Lentz, psicólogos Jocelaine Freitas de Lima e Luis Filipe dos Santos Müller, Fisioterapeuta Jossana Lau Rosa, funcionária Luciana Rocha Baialardi, atendidos: Franciete Leal Cardoso, Eduarda Rodrigues Lima Jorge Igor Machado de Freitas, Maisson Marques dos Santos, Tainá Elias Oliveira, Luan Fagundes Soares, Paula Fernanda Rodrigues, responsáveis: Neuza Terezinha da Silva, Sandra Lorena

continua na próxima folha

[Assinatura]
Bel. Jean de Silva Santos
T. Substituído



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE

2 de 32

ENCRUZILHADA DO SUL - CEP 96610000
RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 326, CENTRO, FONE: 5137331325
OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO DE
PROTESTO

continuação da folha anterior, Registro nº 52



APAE DE ENCRUZILHADA DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE

Rua 19 de Julho, n.º 555 – CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul – RS,
encruzilhadosul@apaers.org.br
Aut. de Func. nº Parecer – 676/93
CNPJ: 88.276.258/0001-66
Data fundação: 09/12/1969

Elias de Oliviera, Estela Rejane dos Santos Vargas Grandini, Kellem Castro Peres, José Camilo Marques, Cristiele Marques, Lucimara Camargo, Kátia Nascente do Carmo. A presente Assembleia Geral Extraordinária possui a seguinte ordem do dia. Homologar as alterações estatutárias deliberados pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAEs em vinte e cinco de abril de abril do ano de dois mil e vinte e quatro. A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiros. (Art.23). Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1(um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1(um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (Art. 23, § 1º). No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado, deverão ser associados da APAE. (Art. 23, § 2º). Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (Art. 23, §3º). A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número de convocação e nos termos do Art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da APAE na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (Art., 27, § único). Colocando em votação as alterações foram APROVADAS por MAIORIA de votos. Anexo o Estatuto com a nova redação para o Registro em Cartório. Nada mais havendo a ser deliberado, Assembleia Geral Extraordinária foi encerrado às dezoito e trinta minutos, e a presente Ata vai assinado por mim, Rachel Rodrigues Viegas dos Santos – 1ª Diretora Secretária e pelo presidente da APAE – Márcio Piva Von Diemen. Encruzilhada do Sul, 20 de junho de 2024. Sílvia Soares do Couto Ribeiro, Iago Nunes Lentz, Juliane Cardoso Santos Almeida, Kassia Lopes, Tailene Rodrigues

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE
ENCRUZILHADA DO SUL - CEP 96610000
RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 326, CENTRO, FONE: 5137331325
OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO DE
PROTESTO

3 de 32

continuação da folha anterior, Registro nº 52



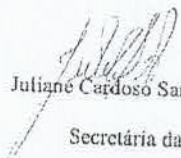
APAE DE ENCRUZILHADA DO SUL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE
Rua 19 de Julho, n.º 555 – CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul – RS.
encruzilhadadosul@apaers.org.br
Aut. de Func. nº Parecer – 676/93
CNPJ: 88.276.258/0001-66
Data fundação: 09/12/1969

Andregieski, Gabriela B. de Freitas, Lidiélce Moura de Freitas, Luciane Rocha, Wagner do Val Ribeiro,
Neandro da Silva Soares, Olinda Damé Lopes Freitas, Tania Dorneles, Jossana Lau Rosa, Paula, Luan
Fagundes Soares, Tainá Elias Oliveira, Franciele Leal Cardoso, Eduarda, Sandra Lorena Elias Oliveira,
Estela Grandini Sirlei da Rosa Leal, José Camilo Marques, Luciana Camargo, Jocelaine de F. Lima,
Igor, João Epaminondas Batista dos Santos, Gilka R. Freitas Ferraz, Neivaldo Ribeiro Batista, Rafael
Silveira, Maisson, Cátia Nascente do Carmo, Márcia Piva Von Diemen, Neuza Teresinha da Silva,
Maria Teresa Damé Teixeira, Cristicle Marques Dorneles, Cristina Boni, Kellen, Cheisa Garcez
Pereira.

gouv
Documentos assinados digitalmente
MÁRCIO PIVA VON DIEMEN
Data: 01/11/2024 14:17:56-0309
Verifique em: <http://portal.trb.gov.br>

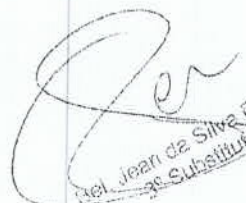
Márcio Piva Von Diemen
Presidente


Juliane Cardoso Santos Almeida

Secretária da Escola

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 88.276.258/0001-66
Encruzilhada do Sul

continua na próxima folha


Jean da Silva Batista
Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE
ENCRUZILHADA DO SUL - CEP 96610000
RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 326, CENTRO, FONE: 5137331325
OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO DE
PROTESTO

4 de 32

continuação da folha anterior, Registro nº 52



APAE de Encruzilhada do Sul

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE
Rua 19 de Julho, n.º 555 - CEP: 96 610-000 Encruzilhada do Sul - RS
encruzilhadadosul@apaers.org.br
Aut. de Func. nº Parecer - 676/93
CNPJ: 88.276.258/0001-66
Data fundação: 09/12/1969

ESTATUTO DA APAE DE ENCRUZILHADA DO SUL

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Encruzilhada do Sul ou, abreviadamente, Apae de Encruzilhada do Sul, fundada em Assembleia realizada em 09 de dezembro de 1969 nesta cidade de Encruzilhada do Sul, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º - A Apae de Encruzilhada do Sul é uma associação civil, beneficente de assistência social, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na rua 19 de Julho, nº 555, bairro Vila Xavier, e foro no município de Encruzilhada do Sul, estado de Rio Grande do Sul

Art. 3º - A Apae de Encruzilhada do Sul tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º - A Apae de Encruzilhada do Sul adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único - A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º - A bandeira da Apae de Encruzilhada do Sul, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único - A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º - Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico - Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE
ENCRUZILHADA DO SUL - CEP 96610000
RUA XV DE NOVEMBRO, N° 326, CENTRO, FONE: 5137331325
**OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO DE
PROTESTO**

5 de 32

continuação da folha anterior, Registro nº 52



APAE de Encruzilhada do Sul

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE
Rua 19 de Julho, n.º 555 - CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul - RS.
encruzilhadasul@apaers.org.br
Aut. de Func. n.º Parecer - 676/93
CNPJ: 68.276.258/0001-66
Data fundação: 09/12/1969

Art. 7º - O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8º - Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º - São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I - promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes a proteção social o pleno exercício da cidadania;

II - promover ao público definido no inciso I a integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III - promover a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde, por meio de serviços, programas ou projetos socioassistenciais;

IV - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

V - oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 - Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I - executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II - prestar serviços e executar programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, de forma continuada, permanente e planejada, voltados à construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social;

continua na próxima folha

Jean de Silva Batista
Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE
ENCRUZILHADA DO SUL - CEP 96610000
RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 326, CENTRO, FONE: 5137331325
OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO DE
PROTESTO

6 de 32

continuação da folha anterior, Registro nº 52



APAE de Encruzilhada do Sul

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE
Rua 19 de Julho, n.º 555 - CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul - RS.
encruzilhadadosul@apaers.org.br
Aut. de Func. nº Parecer - 676/93
CNPJ: 88.276.258/0001-68
Data fundação: 09/12/1969

III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, que tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

IV - promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

V - incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VI - promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

VII - participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VIII - manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

IX - solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

X - firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

XI - produzir e comercializar produtos e serviços com ou sem cessão de mão de obra, para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados; implantar e manter qualquer atividade-meio, como instrumento de captação de recursos, desde que o resultado operacional seja aplicado integralmente nos objetivos estatutários, e que a operação seja registrada segregadamente em sua contabilidade destacadas em suas Notas Explicativas.

XII - fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XIII - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;

XIV - desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE
ENCRUZILHADA DO SUL - CEP 96610000
RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 326, CENTRO, FONE: 5137331325
OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO DE
PROTESTO

7 de 32

continuação da folha anterior, Registro nº 52



APAE de Encruzilhada do Sul

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE
Rua 19 de Julho, n.º 555 - CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul - RS.
encruzilhadasul@apaers.org.br
Aut. de Func. nº Parecer - 676/93
CNPJ: 88.276.258/0001-86
Data fundação: 09/12/1969

- XV - apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;
- XVI - garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;
- XVII - coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;
- XVIII - atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;
- XIX - articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- XX - encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;
- XXI - compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;
- XXII - promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;
- XXIII - promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;
- XXIV - estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;
- XXV - divulgar a experiência apaeano em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

continua na próxima folha

Sel. João de Silva Barreto
x Substituição



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE

8 de 32

ENCRUZILHADA DO SUL - CEP 96610000
RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 326, CENTRO, FONE: 5137331325
OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO DE
PROTESTO

continuação da folha anterior, Registro nº 52



APAE de Encruzilhada do Sul

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE
Rua 19 de Julho, n.º 555 - CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul - RS.
encruzilhada@sul@apaers.org.br
Aut. de Func. n.º Parecer - 676/93
CNPJ: 08.275.258/0001-66
Data fundação: 09/12/1969

XXVI - desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXVII - promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 - A Apae de Encruzilhada do Sul integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae. será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º - A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º - A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 - A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 - A Apae de Encruzilhada do Sul é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§ 1º - São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE
ENCRUZILHADA DO SUL - CEP 96610000
RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 326, CENTRO, FONE: 5137331325
OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO DE
PROTESTO

9 de 32

continuação da folha anterior, Registro nº 52



APAE de Encruzilhada do Sul

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE
Rua 19 de Julho, n.º 555 - CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul - RS.
encruzilhadadosul@apaers.org.br
Aut. de Func. n.º Parecer - 676/93
CNPJ: 88.276.256/0001-66
Data fundação: 09/12/1969

legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 - O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I - contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II - especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

Art. 15 - Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II

Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 - A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I - São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II - São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência.

III - A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV - O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

continua na próxima folha

Delegado de Serviço
Superintendente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE
ENCRUZILHADA DO SUL - CEP 96610000
RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 326, CENTRO, FONE: 5137331325
OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO DE
PROTESTO

10 de 32

continuação da folha anterior, Registro nº 52



APAE de Encruzilhada do Sul

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE
Rua 19 de Julho, n.º 555 - CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul - RS.
encruzilhadasul@apaers.org.br
Aut. de Func. nº Paroer - 676/93
CNPJ 88.276.258/0001-86
Data fundação: 09/12/1969

V - A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 - São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I - ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II - participar das Assembleias Gerais;

III - propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV - participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V - apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI - participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII - apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII - participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX - requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X - em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI - convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º As pessoas agraciadas com títulos de Benemérito e Honorário, não estão na condição de associados, exceto quando se enquadrarem como associados contribuintes ou associados especiais.

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE
ENCRUZILHADA DO SUL - CEP 96610000
RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 326, CENTRO, FONE: 5137331325
OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO DE
PROTESTO

11 de 32

continuação da folha anterior, Registro nº 52



APAE de Encruzilhada do Sul

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE
Rua 19 de Julho, nº 555 - CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul - RS.
encruzilhadasul@apaers.org.br
Aut. de Func. nº Parecer - 676/93
CNPJ: 88.276.258/0001-66
Data fundação: 09/12/1969

§ 2º - Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º - Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 - São obrigações dos associados da Apae:

I - manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II - pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III - aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV - cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V - informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI - submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 - As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I - Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE
ENCRUZILHADA DO SUL - CEP 96610000
RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 326, CENTRO, FONE: 5137331325
OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO DE
PROTESTO

12 de 32

continuação da folha anterior, Registro nº 52



APAE de Encruzilhada do Sul

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE
Rua 19 de Julho, nº 555 - CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul - RS.
encruzilhadaadosul@apacrs.org.br
Aut. de Func. nº Parecer - 676/93
CNPJ: 88.276.258/0001-66
Data fundação: 09/12/1969

II - Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III - Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º - A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 - Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I - O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae *"ad referendum"* do Conselho de Administração.

II - A Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III - A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva *"ad referendum"* do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 1º, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV - Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE
ENCRUZILHADA DO SUL - CEP 96610000
RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 326, CENTRO, FONE: 5137331325
OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO DE
PROTESTO

13 de 32

continuação da folha anterior, Registro nº 52



APAE de Encruzilhada do Sul

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE
Rua 19 de Julho, nº 555 -- CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul - RS.
encruzilhada@sul@apaers.org.br
Aut. de Func. nº Purecer - 676/93
CNPJ: 88.276.258/0001-66
Data fundação: 09/12/1969

V - A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI - Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII - Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII - O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Art. 21 - São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

I - Assembleia Geral;

II - Conselho de Administração;

III - Conselho Fiscal;

IV - Diretoria Executiva;

V - Autodefensoria;

VI - Conselho Consultivo.

§ 1º - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas

continua na próxima folha

Jean da Silva Baur
T. Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE
ENCRUZILHADA DO SUL - CEP 96610000
RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 326, CENTRO, FONE: 5137331325
OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO DE
PROTESTO

14 de 32

continuação da folha anterior, Registro nº 52



APAE de Encruzilhada do Sul

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE
Rua 19 de Julho, nº 555 - CEP. 96.610-000 Encruzilhada do Sul - RS,
encruzilhadadosul@apacrs.org.br
Aut. de Func. nº Parocer - 676/93
CNPJ: 88.275.258/0001-66
Data fundação: 09/12/1969

obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§2º O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

§ 3º - Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos

Art. 22 - Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 - A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º - Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º - No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º - Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º - A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE
ENCRUZILHADA DO SUL - CEP 96610000
RUA XV DE NOVEMBRO, N° 326, CENTRO, FONE: 5137331325
OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO DE
PROTESTO

15 de 32

continuação da folha anterior, Registro nº 52



APAE de Encruzilhada do Sul

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE
Rua 19 de Julho, n° 555 - CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul - RS.
encruzilhadadosul@apaers.org.br
Aut. de Func. n° Parecer - 676/93
CNPJ: 88.276.258/0001-66
Data fundação: 09/12/1969

§ 5º - Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º - Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º - Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á, obrigatoriamente, por publicação do Edital no site da Apae e em jornal físico ou online de circulação no município da Apae, quando houver, admitindo-se a disponibilização complementar nas redes sociais, por notificação aos associados, e-mail, circular ou outros meios convenientes, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º - No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 - A Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I - homologar as alterações do Estatuto;

II - decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III - eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV - destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V - aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI - verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII - apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único - As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

continua na próxima folha

Cari. Jean de Silva
2. Autentica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE
ENCRUZILHADA DO SUL - CEP 96610000
RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 326, CENTRO, FONE: 5137331325
OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO DE
PROTESTO

16 de 32

continuação da folha anterior, Registro nº 52



APAE de Encruzilhada do Sul

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE
Rua 19 de Julho, nº 555 - CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul - RS
encruzilhadosul@apaeers.org.br
Aut. de Func. nº Parecer - 676/93
CNPJ: 88.276.258/0001-66
Data fundação: 09/12/1969

Art. 26 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único - Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único - Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 - O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º - No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º - Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE
ENCRUZILHADA DO SUL - CEP 96610000
RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 326, CENTRO, FONE: 5137331325
OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO DE
PROTESTO

17 de 32

continuação da folha anterior, Registro nº 52



APAE de Encruzilhada do Sul

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE
Rua 19 de Julho, n.º 555 - CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul - RS.
encruzilhada-sul@apaers.org.br
Aut. de Func. n.º Parecer - 676/93
CNPJ: 88.276.258/0001-86
Data fundação: 09/12/1969

§ 6º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 - Compete ao Conselho de Administração:

- I - aprovar o Regimento Interno da Apae;
- II - emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;
- III - aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- IV - examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- V - responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;
- VI - deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;
- VII - examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;
- VIII - referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;
- IX - aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;
- X - preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;
- XI - referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;
- XII - escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;
- XIII - assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

continua na próxima folha

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
Rafael de Silva Santos
Procurador Adjunto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE
ENCRUZILHADA DO SUL - CEP 96610000
RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 326, CENTRO, FONE: 5137331325
OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO DE
PROTESTO

18 de 32

continuação da folha anterior, Registro nº 52



APAE de Encruzilhada do Sul

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE
Rua 19 de Julho, n.º 555 - CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul - RS.
encruzilhadaosul@apaers.org.br
Aut. de Func. nº Parecer - 676/93
CNPJ: 88.276.258/0001-66
Data Fundação: 09/12/1969

XIV - aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV - aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI - aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII - estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII - aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II - examinar os livros de escrituração da entidade;

III - examinar o balanço trimestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V - opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI - promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE
ENCRUZILHADA DO SUL - CEP 96610000
RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 326, CENTRO, FONE: 5137331325
OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO DE
PROTESTO

19 de 32

continuação da folha anterior, Registro nº 52



APAE de Encruzilhada do Sul

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE
Rua 19 de Julho, n.º 555 - CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul - RS.
encruzilhadadosul@apaers.org.br
Aut. de Func. nº Parecer - 676/93
CNPJ: 86.276.258/0001-66
Data fundação: 09/12/1969

VII - fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII - opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 - A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - 1º e 2º Diretores Secretários;

IV - 1º e 2º Diretores Financeiros;

V - Diretor de Patrimônio;

VI - Diretor Social.

§ 1º - A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º - Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º - O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

continua na próxima folha

Det. Jean de Silva
2º Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE
ENCRUZILHADA DO SUL - CEP 96610000
RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 326, CENTRO, FONE: 5137331325
OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO DE
PROTESTO

20 de 32

continuação da folha anterior, Registro nº 52



APAE de Encruzilhada do Sul

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE
Rua 19 de Julho, n.º 555 - CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul - RS.
encruzilhadaadosul@apaers.org.br
Aut. de Func. n.º Parecer - 676/93
CNPJ: 88.276.258/0001-66
Data fundação: 09/12/1969

§3º - Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 - Compete à Diretoria Executiva:

- I - promover e fomentar a realização dos fins da Apae;
- II - elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- III - lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;
- IV - lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;
- V - elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- VI - submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;
- VII - submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- VIII - constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;
- IX - criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
- X - promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;
- XI - convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- XII - pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;
- XIII - respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes.

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE
ENCRUZILHADA DO SUL - CEP 96610000
RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 326, CENTRO, FONE: 5137331325
OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO DE
PROTESTO

21 de 32

continuação da folha anterior, Registro nº 52



APAE de Encruzilhada do Sul

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE
Rua 19 de Julho, n.º 555 - CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul - RS.
encruzilhadadosul@apaers.org.br
Aut. de Func. nº Parecer - 676/93
CNPJ: 88.276.258/0001-86
Data fundação: 09/12/1969

- XIV - promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;
- XV - adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;
- XVI - receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.
- XVII - indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;
- XVIII - estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;
- XIX - dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;
- XX - convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae.
- XXI - apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- XXII - indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.
- § 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.
- § 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:
- Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;
 - ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

continua na próxima folha

71

Car
Carla da Silva
Procuradora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE
ENCRUZILHADA DO SUL - CEP 96610000
RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 326, CENTRO, FONE: 5137331325
OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO DE
PROTESTO

22 de 32

continuação da folha anterior, Registro nº 52



APAE de Encruzilhada do Sul

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE
Rua 19 de Julho, n.º 555 - CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul - RS.
encruzilhadasul@apaers.org.br
Aut. de Func. nº Parecer - 676/93
CNPJ: 88.276.258/0001-86
Data fundação: 09/12/1969

§ 3º. Para fins de que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 4º A Apae deverá manter escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor.

§ 5º A Diretoria Executiva, com prévia justificativa, poderá convocar a realização de Assembleias Gerais em modalidade virtual, ou qualquer outra reunião, desde que o sistema de deliberação remota garanta os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 - Compete ao Presidente:

- I - assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;
- II - convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- III - representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;
- IV - representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;
- V - apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembleia Geral;
- VI - dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;
- VII - assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE
ENCRUZILHADA DO SUL - CEP 96610000
RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 326, CENTRO, FONE: 5137331325
OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO DE
PROTESTO

23 de 32

continuação da folha anterior, Registro nº 52



APAE de Encruzilhada do Sul

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE
Rua 19 de Julho, n.º 555 - CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul - RS
encruzilhadadosul@apaers.org.br
Aut. de Func. nº Parecer - 676/93
CNPJ: 88.276.258/0001-66
Data fundação: 09/12/1969

da entidade;

VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

VIII - instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX - zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X - ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI - cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apaes.

XII - submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º - O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º - Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 - Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II - exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único - Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 - Compete ao 1º Diretor Secretário:

continua na próxima folha

Dei. Jean de Silva Bastos
Pro. Substituição



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE
ENCRUZILHADA DO SUL - CEP 96610000
RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 326, CENTRO, FONE: 5137331325
OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO DE
PROTESTO

24 de 32

continuação da folha anterior, Registro nº 52



APAE de Encruzilhada do Sul

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE
Rua 19 de Julho, n.º 355 - CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul - RS
encruzilhada@sul@apaers.org.br
Aut. de Func. nº Parecer - 676/93
CNPJ: 88.276.258/0001-66
Data fundação: 09/12/1969

I - secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II - superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III - exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV - entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V - disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI - exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 - Compete ao 2º Diretor Secretário:

I - substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 - Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I - elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II - conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III - assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV - promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V - fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI - manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE
ENCRUZILHADA DO SUL - CEP 96610000
RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 326, CENTRO, FONE: 5137331325
OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO DE
PROTESTO

25 de 32

continuação da folha anterior, Registro nº 52



APAE de Encruzilhada do Sul

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE
Rua 19 de Julho, n.º 555 - CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul - RS
encruzilhadaoficial@apaers.org.br
Aut. de Func. n.º Parecer - 676/93
CNPJ: 88.276.258/0001-66
Data fundação: 09/12/1969

VII - apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII - O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 - Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I - substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 - Compete ao Diretor de Patrimônio:

I - supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;

II - ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;

III - providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único - O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 - Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I - organizar as atividades sociais;

II - elaborar o programa de solenidades;

III - realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV - promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

continua na próxima folha

Li

Per. Jean da Silva Santos
de Substituição



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE
ENCRUZILHADA DO SUL - CEP 96610000
RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 326, CENTRO, FONE: 5137331325
OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO DE
PROTESTO

26 de 32

continuação da folha anterior, Registro nº 52



APAE de Encruzilhada do Sul

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE
Rua 19 de Julho, n.º 555 - CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul - RS.
encruzilhadasul@apaers.org.br
Aut. de Func. nº Parecer - 676/93
CNPJ: 08.276.258/0001-66
Data fundação: 09/12/1969

Art. 43 - O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único - O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 - Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º - A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º - Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apaes.

Art. 45 - Compete aos autodefensores:

I - defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II - participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III - participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV - votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 - O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apaes.

§ 1º - Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE
ENCRUZILHADA DO SUL - CEP 96610000
RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 326, CENTRO, FONE: 5137331325
OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO DE
PROTESTO

27 de 32

continuação da folha anterior, Registro nº 52



APAE do Encruzilhada do Sul

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE
Rua 19 de Julho, nº 555 - CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul - F.S.
encruzilhadadosul@apaers.org.br
Aut. de Func. nº Parecer - 676/93
CNPJ: 89.276.258/0001-66
Data fundação: 09/12/1969

§ 2º - Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 - A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 - As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 - Compete ao Conselho Consultivo:

I - atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apacano no município;

II - esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apacano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III - zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apacano;

IV - participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 - A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 - O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único - O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 - O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 - Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 - Compete ao Procurador Jurídico:

continua na próxima folha

Bel. Jean de Silva Batista
2º Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE
ENCRUZILHADA DO SUL - CEP 96610000
RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 326, CENTRO, FONE: 5137331325
OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO DE
PROTESTO

28 de 32

continuação da folha anterior, Registro nº 52



APAE de Encruzilhada do Sul

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE
Rua 19 de Julho, n.º 555 - CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul - RS.
encruzilhada@gsul@apaers.org.br
Aut. de Func. nº Parecer - 676/93
CNPJ: 08.276.258/0001-56
Data fundação: 09/12/1969

- I - atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- II - defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;
- III - elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;
- IV - emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;
- V - representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;
- VI - pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente a pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- VII - manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;
- VIII - dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

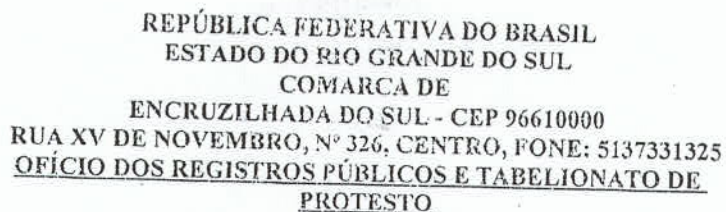
CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

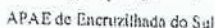
Art. 55 - As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

- I - contribuições de associados e de terceiros;
- II - legados;
- III - produção e venda de produtos e serviços;
- IV - subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- V - doações de qualquer natureza;
- VI - quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VII - produto líquido de promoções de beneficência;
- VIII - rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IX - auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

continua na próxima folha



continuação da folha anterior, Registro nº 52



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE
Rua 19 de Julho, n.º 555 – CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul – RS.
eencruzilhadosul@upapers.org.br
Aut. de Func. n.º Parecer – 676/93
CNPJ: 88.276.258/0001-66
Data fundação: 09/12/1969

Parágrafo único - As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 - O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único - Em caso de dissolução ou extinção da entidade, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas ou entidades públicas nos termos da legislação vigente.

Art. 57 - A entidade deverá conservar, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial.

Art. 58 - As Apaes deverão apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado por Lei Complementar, que regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social.

CAPÍTULO VI

Das Eleicōes

Art. 59 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º - Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

continua na próxima folha

del. Jean de Silve Batis



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE
ENCRUZILHADA DO SUL - CEP 96610000
RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 326, CENTRO, FONE: 5137331325
OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO DE
PROTESTO

30 de 32

continuação da folha anterior, Registro nº 52



APAE de Encruzilhada do Sul

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE
Rua 19 de Julho, nº 555 - CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul - RS.
encruzilhadasul@apaers.org.br
Aut. de Func. nº Parecer - 676/93
CNPJ: 08.276.258/0001-66
Data fundação: 09/12/1969

Art. 60 - A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I - A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II - Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III - São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV - Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

V - É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI - É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 61 - O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE
ENCRUZILHADA DO SUL - CEP 96610000
RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 326, CENTRO, FONE: 5137331325
OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO DE
PROTESTO

31 de 32

continuação da folha anterior, Registro nº 52



APAE de Encruzilhada do Sul

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE
Rua: 19 de Julho, n.º 555 - CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul - RS
encruzilhadadosul@npaers.org.br
Aut. de Func. n.º Parecer - 676/93
CNPJ: 88.276.258/0001-66
Data fundação: 09/12/1969

Art. 62 - A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único - Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 63 - Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 64 - A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º - Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º - É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 65 - A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 66 - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária ao que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 67 - A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 68 O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

continua na próxima folha

Edson de Silva Santos
Tabelião



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE
ENCRUZILHADA DO SUL - CEP 96610000
RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 326, CENTRO, FONE: 5137331325
OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO DE
PROTESTO

32 de 32

continuação da folha anterior, Registro nº 52



APAE do Encruzilhada do Sul

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE
Rua 19 de Julho, n.º 555 - CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul - RS
encruzilhadedosul@apaers.org.br
Aut. do Func. n.º Paroec - 676/93
CNPJ: 08.276.258/0001-86
Data fundação: 09/12/1969

Encruzilhada do Sul, 20 de junho de 2024.

Marcio Piva Von Diemen

Presidente

Visto de um(a) Advogado(a)

Jefferson Rodrigues
Advogado
OAB - RS 20466 CN 448.108.000-0

O referido é verdade. Dou fé.
CIDCART, ENCRUZILHADA DO SUL, terça-feira, 5 de novembro de 2024.

Bel. Jean da Silva Batista
3º Substituto

Emolumentos: Total: R\$ 415,20 + R\$ 11,70 = R\$ 426,90
Certidão PJ (32 páginas): R\$ 390,40 (0177.04.1400002.03138 = R\$ 4,90)
Busca: R\$ 11,60 (0177.02.1400002.01138 = R\$ 2,80)
Processamento eletrônico: R\$ 13,20 (0177.01.1400002.09688 a 9689 = R\$ 4,00)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/sei/digital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
098715 54 2024 00000398 73



PREFEITURA MUNIC.DE ENCRUZILHADA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Alvará de Licença e Funcionamento

VALIDADE: 31/12/2024

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor Lei nº. 1298/90 e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE LICENÇA durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS EXCEP. APAE

Endereço: DEZENOVE DE JULHO, 555 - - Centro

CPF/CNPJ: 88.276.258/0001-66

Inscrição Municipal: 4280

Número do Alvará: 42800

Tipo de Validade: Definitiva

Licenciamento Ambiental: Isento

Alvará de Saúde: ISENTO

Enquadramento: SEM ENQUADRAMENTO

Início das Atividades: 26/09/1984

Horário Especial: NÃO

Atividades:

612 - Escola (Assistencia Social)

9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

9493600 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

9499500 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

Informações Complementares:

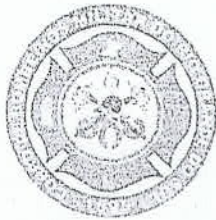
Observações:

- Este Alvará perderá sua validade nas hipóteses previstas no artigo 106 do Código de Posturas 534/1974.
- O prazo para requerimento de qualquer alteração, baixa ou paralisação deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento.
- Este documento deverá ser, obrigatoriamente, afixado em local visível no estabelecimento conforme Legislação Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no artigo 121 da Lei Complementar 001/2009.
- ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS.
- A aceitação deste Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet.
- É proibido perturbar o sossego público com ruídos, algazarras ou sons excessivos e desnecessário, conforme disposto no Código de Posturas.
- Deve manter o PPCI do Corpo de Bombeiros ATUALIZADO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2f4801234

Data Protocolo: 27/02/2024

Data de Atualização em: 06 de MARÇO de 2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR - CCB - 6º CRB
CORPO DE BOMBEIROS DE ENCRUZILHADA DO SUL
Grupo de Combate a Incêndio

ALVARÁ DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - APPCI Nº 343

Certificamos que a prevenção e proteção contra incêndios da edificação/área de risco de incêndio de
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENCRUZILHADA DO SUL

PSPCI Nº: 1185 / 1

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENCRUZILHADA DO SUL

NOME FANTASIA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENCRUZILHADA DO SUL

ENDEREÇO: RUA 19 DE JULHO

Nº: 555

BAIRRO: VILA XAVIER

LOTAÇÃO MÁXIMA: 173

CARGA DE INCÊNDIO: II - Acima de 300 até 1.200 - Risco Médio

OCUPAÇÕES: E6 - Escola para portadores de deficiências

Nº DE PAVIMENTOS ACIMA DO SOLO: 01

Nº DE PAVIMENTOS SUBSOLO: 0

ÁREA CONSTRUIDA: 547.35

ALTURA ASCENDENTE: 0.00

ALTURA DESCENDENTE: 0.00

MUNICÍPIO: ENCRUZILHADA DO SUL



Está em conformidade com a Legislação Vigente.

Observações:

- A emissão de APPCI para edificações enquadradas no PSPCI dispensa a vistoria ordinária, observados os requisitos estabelecidos em RTCBMRS, conforme parágrafo 7º do Art. 21 da Lei Complementar nº14.376 de 26/12/2013.

O presente Alvará tem validade 17/11/2027

Este alvará não autoriza a ocupação/uso do imóvel sem o devido licenciamento junto a Prefeitura Municipal.

Importante: A retirada ou substituição indevida das medidas de segurança, prevenção e proteção contra incêndio indicadas no PSPCI, bem como alteração, aumento de área ou mudança de ocupação da edificação ou área de risco de incêndio acarretará no CANCELAMENTO automático do presente alvará.

Este documento previsto na legislação foi gerado eletronicamente e pode ter a autenticidade validada pela chave de acesso



ATESTADO DE PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins que a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais – Escola de Educação Especial de Encruzilhada do Sul, CNPJ 88.276.258/0001-66, situado no Município de Encruzilhada do Sul, Rua 19 de Julho, nº 555, Bairro Vila da Fonte, está em pleno e regular funcionamento, sendo a sua diretoria que corresponde pelo Biênio 2023-2025, constituída dos seguintes membros:

PRESIDENTE: Márcio Piva Von Diemen

VICE-PRESIDENTE: Maria Teresa Damé Teixeira

1º DIRETOR SECRETARIO (A): Rachel Rodrigues Viegas dos Santos

2º DIRETOR SECRETARIO (A): Maria de Fátima Soares Duarte

1º DIRETOR TESOUREIRO (A): Cheisa Garcez Pereira

2º DIRETOR TESOUREIRO (A): Ione Machado Corrêa

Encruzilhada do Sul, 29 de maio de 2024.

Atenciosas Saudações,

Benito Fonseca Paschoal
Prefeito Municipal

Fabiano Soares de Freitas
Chefe de Gabinete
Assina pelo prefeito
Decreto nº 3.618



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO-GERAL DE CERTIFICAÇÃO E DE ACOMPANHAMENTO DO VÍNCULO DAS OFERTAS PRIVADAS DE
ATENDIMENTO, ACESSORAMENTO E DEFESA DE DIREITOS DO SUAS

Ofício nº 36/2023/MDS/SNAS/DRSP/CGCEB

Brasília, 01 de fevereiro de 2023.

À Sua Senhoria

Sr(a) Presidente da entidade

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENCRUZILHADA

Endereço: RUA 19 DE JULHO, 555 - VILA XAVIER

CEP: 96.610-000

ENCRUZILHADA DO SUL/RS

Assunto: Arquivamento de Requerimento de Certificação CEBAS, protocolado em desacordo com a Portaria nº 2.690/GM/MDS, publicada no DOU de 31/12/2018 - Plataforma Digital.

Senhor(a) Presidente,

1. Trata-se de requerimento de renovação, enviado via correios e recebida neste Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS em 30/01/2023, sob o nº 71000.005885/2023-86, pela entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENCRUZILHADA, CNPJ: 88.276.258/0001-66.
2. Ressalta-se que a entidade em questão possui certificação vigente para o período de 30/01/2018 a 31/12/2024, conforme Portaria SNAS/MDS nº 49/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 25/05/2022.
3. Informamos que, com a publicação da Portaria nº 2.690/GM/MDS, no Diário Oficial da União, em 31/12/2018, instituída pelo Decreto nº 8.936, de 19/12/2016, desde 1º de maio de 2019, os requerimentos de Cebas somente serão recebidos via Plataforma Digital. Não serão mais recebidos requerimentos pelos Correios no balcão de protocolo do Ministério do Desenvolvimento Social.
4. Assim, a Certificação só poderá ser solicitada de forma eletrônica.
5. Dessa forma, o requerimento protocolado sob o nº 71000.005885/2023-86, será arquivado.
6. Conforme o artigo 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009, novo requerimento de renovação da certificação deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final da validade da certificação, ou seja, a partir de 06/01/2024 até 31/12/2024. Para garantir a tempestividade.
7. Segue procedimentos para protocolar novo requerimento de renovação do CEBAS:
8. Primeiro: o representante da organização deve fazer o seu cadastro no Portal de Serviços, criando assim um login e uma senha de acesso. Basta acessar: <https://sso.acesso.gov.br/login> e clicar em "cadastrar".
9. Segundo: já dentro do Portal de Serviços, basta que a entidade acesse a Plataforma digital (link de acesso: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/certificar-se-como-entidade-beneficiaria-de-assistencia-social>), informe alguns dados e apresente os documentos relacionados na legislação do CEBAS.
10. O MDS irá analisar e decidir o requerimento, podendo inclusive realizar diligência para complementação de documentos e informações. Todo o trâmite ocorrerá dentro do Portal de Serviços.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE E SUL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 88.276.258/0001-66

Certidão nº: 87656130/2024

Expedição: 20/12/2024, às 12:41:21

Validade: 18/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE E SUL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 88.276.258/0001-66, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



24210000009610

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Desenvolvimento Social

CERTIDÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

Registro Nº 2213 válido até 30/04/2025

CERTIFICO, no uso de minhas atribuições, com o fundamento no Decreto de Lei Estadual Nº 1.130 de 24 de julho de 1946, e suas alterações, que sob o Decreto/Boletim Nº BL-15, publicado no Diário Oficial do estado em 01/01/2002, a Entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENCRUZILHADA DO SUL**, fundada em 09/12/1969, com CNPJ 88276258000166 e com sede em Rua 19 de Julho, 555, Centro, Encruzilhada do Sul, RS, foi declarada de Utilidade Pública Estadual, sendo sua principal finalidade Educação Especial.

Roberto Fantinel
Secretário de Desenvolvimento Social
Porto Alegre, 22/04/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: ASSOC P A EXCEP DE ENCRUZILHADA DO SUL
CNPJ base: 88.276.258/

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos 20 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2024, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 17/2/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 32319220
Autenticação: 42640360



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 88.276.258/0001-66
Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE E SUL
Endereço: RUA 19 DE JULHO 555 SALA / VILA XAVIER / ENCRUZILHADA DO SUL / RS / 96610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/12/2024 a 16/01/2025

Certificação Número: 2024121803290566538198

Informação obtida em 20/12/2024 12:38:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Av. Rio Branco, 261 - Centro

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 2530/2024

Visto em: 20 de Dezembro de 2024

C E R T I F I C A M O S que, o CNPJ / CPF sob nº 88.276.258/0001-66, que se refere ao contribuinte ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO está quites com esta repartição até a presente data.

A presente certidão não quita débitos apurados posteriormente e tem validade até 19/01/2025, e refere-se somente a tributos recolhidos na Receita Municipal.

Finalidade: Fins de Regularidade

Encruzilhada do Sul, 20 de Dezembro de 2024

A presente certidão foi emitida eletronicamente e sua autenticidade pode ser conferida no site www.encruzilhadadosul.gov.br através do Portal Municipal de Serviços ao Cidadão, através da chave de autenticidade: 639532017639532.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ENCruzILHADA DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCruzILHADA DO SUL

ATESTADO DE PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO

O Conselho Municipal de Saúde de Encruzilhada do Sul, no uso de suas atribuições legais ATESTA para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE está em pleno e regular funcionamento de suas atividades desde a sua fundação em 09/12/1969, prestando serviços à comunidade Encruzilhadense.

PRESIDENTE: Márcio Piva Von Diemen
CPF: 624.166.770-04

VICE-PRESIDENTE: Maria Tereza Damé Teixeira
CPF: 241.966.330-49

1º Diretora Secretária: Raquel Rodrigues Viegas dos Santos
CPF: 610.806.320-34

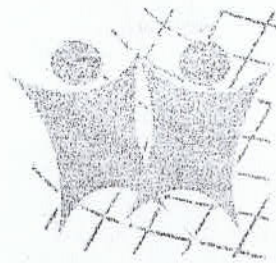
2º Diretora Secretária: Maria de Fátima Soares Duarte
CPF: 370.306.710-15

1º Diretor Tesoureiro: Cheisa Garcez Pereira
CPF: 00.057.430-95

2º Diretor Tesoureiro: Ioni Machado Correa
CPF: 362.144.180-87

Encruzilhada dos Sul, 06 de março de 2024

Cristiane da Silva
Presidente do C.M.S



Secretaria Municipal de Assistência Social

Lei nº 1.687 de 13/03/1996

Encruzilhada do Sul – RS

ATESTADO DE PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – no uso de suas atribuições legais atesta para os devidos fins que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE – CNPJ 88.276.258/0001-66**, situado no Município de Encruzilhada do Sul, a Rua 19 de Julho, 555, Centro, encontra-se em pleno e regular funcionamento até a presente data, tendo como Diretoria atual:

Presidente: Marcio Piva Von Diemen

Vice Presidente: Maria Teresa Dame Teixeira

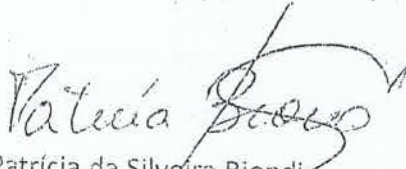
1ª Diretora Secretária: Rachel Rodrigues Viegas dos Santos

2ª Diretora Secretária: Maria de Fatima Soares Duarte

1º Diretor Tesoureiro: Cheisa Garcez Pereira

2º Diretor Tesoureiro: Ione machado Correa

Encruzilhada do Sul, 22 de abril de 2024


Patrícia da Silveira Biondi

Presidente do CMAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 88.276.258/0001-66 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/04/1976	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE E SUL					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO R 19 DE JULHO		NÚMERO 555		COMPLEMENTO SALA	
CEP 96.610-000	BAIRRO/DISTRITO VILA XAVIER	MUNICÍPIO ENCRUZILHADA DO SUL		UF RS	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (51) 3733-1327/ (51) 3733-1566			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/12/2024 às 12:25:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Encruzilhada do Sul-COMDICAESUL, no uso de suas atribuições legais, atesta para os devidos fins que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Encruzilhada do Sul, com sede a rua 19 de Julho, nº55, Vila Xavier, nesta cidade, Estado do Rio grande do Sul, inscrita no CNPJ nº 88.276.258\0001-66, está em pleno e regular funcionamento, desde sua fundação em 09 de dezembro de 1969, cumprindo suas funções estatutárias, sendo sua atual diretoria, com gestão de 2023 á 2025, constituída dos seguintes membros:

Presidente	Márcio Piva Von Diemen CPF: 624.166.770-04
Vice-Presidente	Maria Teresa Damé Teixeira CPF: 241.966.330-49
1º Diretor Tesoureiro	Cheisa Garcez Pereira CPF: 000.057.430-95
2º Diretor Tesoureiro	Ione Machado Corrêa CPF: 362.144.180-87
1º Diretor Secretário	Rachel Rodrigues Viegas dos Santos CPF: 610.806.320-34
2º Diretor Secretário	Maria de Fátima Soares Duarte CPF: 370.306.710-15

Declaro, sob as penas do art.299 do código penal, que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades que está vinculada.

O presente atestado tem validade de um ano.

Encruzilhada do Sul, 28 de fevereiro de 2024.

Andresa Duarte de Oliveira
Presidente do COMDICAESUL



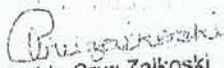
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
Rua Ramiro Barcelos – 559 – Centro
smeencruzilhada@hotmail.com

CME

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de comprovação que a Escola de Educação Especial- APAE, de Encruzilhada do Sul está em pleno funcionamento de acordo com as normas da legislação vigente.

Encruzilhada do Sul, 26 de fevereiro de 2024.


Valkiria Cruz Zalkoski
Presidente do CME/SME



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
REGISTRO DE IMOVEIS DE ENCRUZILHADA

CERTIDÃO

Página 1/1

CERTIFICO que a matrícula abaixo é de inteiro teor, nos termos do Art. 19, §1º da Lei 6.015/73, que segue:



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ENCRUZILHADA DO SUL
LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

PLS. MATRÍCULA
9463

ENCRUZILHADA DO SUL, 26 de MARÇO de 1992

Um terreno urbano, situado nesta cidade, na Rua 19 de Julho, do Loteamento Vila Xavier, distando 17,00 metros da esquina formada pelas Ruas 19 de Julho e Bento Gonçalves, com a área de 1.247 metros quadrados, confrontando pela frente, ao Oeste, com a Rua 19 de Julho, em 57,65 metros; pelo lado esquerdo, ao norte, com o terreno de Anaelino Torres de Borba, em 24,50 metros; pelos fundos, ao leste, com terreno da Sucessão de Gertun Zaluar Lopes, em 57,65 metros; pelo lado direito, ao Sul, com terras do município, em 19,00 metros. BENFEITÓRIAS: Um prédio de material de alvenaria com a área de 180,08m². PROPRIETÁRIO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENCRUZILHADA DO SUL (APAE), com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob o nº 88.276.258/0001-66, representada por sua presidente, Cecília Kuharski. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 4.201, 9.461, do livro 2 e R.3/5.329, do livro 2. QUARTEIRÃO: Formado pelas Ruas 1-A, 19 de Julho, Bento Gonçalves e terras particulares. Dou fé. Protoc: 29.603, 1-A.

O OFICIAL:

Oficial: BEL. ADÃO FREITAS FONSECA

9463

MATRÍCULA

Era o que me cumpria certificar e acima me reporto e dou fé.

Encruzilhada do Sul(RS), 06 de Março de 2017.

Emol. Busca R\$ 8,60 - 0177.01.1600001.11673 R\$ 1,40
Certidão R\$ 8,30 - 0177.01.1600001.11674 R\$ 1,40
P.E.D. R\$ 4,50 - 0177.01.1600001.11675 R\$ 1,40

Gilmar Lacerda
Gilmar Lacerda dos Santos
Escriturante



APAE DE ENCRUZILHADA DO SUL

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE**

Rua 19 de Julho, n.º 555 – CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul – RS.

encruzilhadadosul@apaers.org.br

Aut. de Func. n.º Parecer – 676/93

CNPJ: 88.276.258/0001-66

Data fundação: 09/12/1969

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, informa que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei n.º 13.019/2014.

Encruzilhada do Sul, 20 de dezembro de 2024.



Documento assinado digitalmente

MARCIO PIVA VON DIEMEN

Data: 20/12/2024 13:48:09 -0200

Verifique em <https://validar.sti.gov.br>

Márcio Piva von Diemen

Presidente

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE**

Rua 19 de Julho, n.º 555 – CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul – RS.

encruzilhadadosul@apaers.org.br

Aut. de Func. n.º Parecer – 676/93

CNPJ: 88.276.258/0001-66

Data fundação: 09/12/1969

RELAÇÃO NOMINAL DA DIRETORIA

- Presidente: Márcio Piva Von Diemen, brasileiro, Solteiro, Contador, residente a Rua 19 de Julho n.º: 02, Centro, CPF: 624.166.770-04, RG: 4050127499;
- Vice-Presidente: Maria Teresa Damé Teixeira, brasileira, casada, professora estadual aposentada, residente à rua Bento Gonçalves, n.º: 605, centro, CPF: 241.966.330-49, RG: 2000517876;
- Primeira Diretora Tesoureira: Cheisa Garcez Pereira, brasileira, casada, advogada e contadora, RG: 1079553011, CPF: 000.057.430-95, residente à rua Almerindo Rosa Job, n.º: 190;
- Segunda Diretora Tesoureira: Ione Machado Corrêa, brasileira, casada, Técnica Contábil, CPF: 362.144.180-87, RG: 4028280545, residente à Praça Barão do Quaraí, n.º: 50, Centro;
- Primeira Diretora Secretária: Rachel Rodrigues Viegas dos Santos, brasileira, casada, Contabilista, CPF: 610.806.320-34, RG: 8052940684, residente à rua Ruy Barbosa, 116, Centro;
- Segunda Secretária: Maria de Fátima Soares Duarte, brasileira, divorciada, CPF: 370.306.710-15, RG 1022391245, aposentada, residente à rua Olga Noronha de Carvalho, 24;
- Diretora de Patrimônio: Lucimara Camargo, brasileira, casada, do lar, RG: 3074896287, CPF: 423.658.300-30, residente na rua Olegário Moreira, Travessa 2, n.º: 28;
- Diretor Social: Rafael da Silva Silveira, brasileiro, solteiro, Fotografo, CPF 8097017662, digo, RG, CPF: 023.679.500-75, residente à rua Silvestre Corrêa, 104, Mariano da Rocha;
- Conselho Jurídico; Cristina Maria Boni, brasileira, casada, advogada, CPF: 591.949.100-06, RG 4047624475, Estrada Corredor do Meio, s/m; Jeferson Rodrigues, Advogado, brasileiro, casado, residente na Avenida Rio Branco, n.º: 6, RG: 5052943213, CPF: 668.108.840-68;



APAE DE ENCRUZILHADA DO SUL

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE**

Rua 19 de Julho, n.º 555 – CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul – RS.

encruzilhadosul@apaers.org.br

Aut. de Func. n.º Parecer – 676/93

CNPJ: 88.276.258/0001-66

Data fundação: 09/12/1969

- Conselho de Administração: Gilka Freitas Ferraz, brasileira, casada, do lar, CPF: 002.091.790-23, RG: 5039978481, residente à rua Ernesto Dorneles, 1381, Campos Verdes; Ludmila Campos, brasileira, casada, Fisioterapeuta, residente na Rua Alcides Campos, Centro, CPF: 898.197.560-49, RG: 1041273317; Cristiane Freda de Azambuja, brasileira, casada, Psicóloga, CPF: 650.498.960-53, RG: 1064634379, residente à rua Felipe Noronha, Centro; Sirlei Rosa Leal, brasileira, casada, do lar, CPF: 950.748.050-15, residente à Rua C, 50, Vila Coimbra; Paulo Nilton Marques Rodrigues, brasileiro, viúvo, residente à rua Guajuvira, Vila da Fonte, RG: 1118094927, CPF: 941.362.030-04; Camila de Almeida Ourives, brasileira, solteira, residente à rua Ramiro Barcelos, 809, Centro RG: 2059237921, CPF: 989.369.300-44; Augusto Rassier Isolan Júnior, brasileiro, casado, Advogado, RG 3008501995, CPF: 950.782.580-00, Rua Nicanor Kramer da Luz, 265; Tânia Prestes, brasileira, viúva, aposentada, residente à rua Gastão Lopes, 266, Centro CPF: 012.954.870-71, RG: 2057887792; Istélvio Francisco Silveira, brasileiro, casado, Militar aposentado, CPF: 278.922.710-15, RG: 9069143411, residente à Rua Felipe Noronha, 779; Paulo Alexandre Rosa, brasileiro, casado, Empresário, , residente na rua General Ozório, n.º: 414, CPF: 976.556.000-15, RG: 5038193561;
- Conselho Fiscal: Euclides Luiz Brocardo, casado, brasileiro; empresário aposentado, CPF: 195.690.980-00, RG 1027501285, residente na localidade Boqueirão, zona rural, s/n: Sueli Leal Cardoso, brasileira, casada, do lar, CPF: 967.202.800-82, RG: 9114935746, residente a Rua Coronel Porto, 522, Vila Mariano da Rocha; Neivaldo Ribeiro Batista, brasileiro, casado, residente à rua Edu Barioni, n.º: 428, Campos Verdes, CPF: 449.899.200-82, autônomo: Eder Prestes Freitas, brasileiro, solteiro, Agropecuarista, CPF: 385.736.790-34, RG: 5023410731, residente na Rua General Osório, 230, Centro; Mélia Terezinha Rodrigues da Silveira, brasileira, casada, do lar, CPF: 010.120.130-30, RG: 1084771383, residente à Rua Pernambuco, 165, Loteamento do Edgar;



APAE DE ENCRUZILHADA DO SUL

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DINORAH SOARES DUARTE**

Rua 19 de Julho, n.º 555 – CEP: 96.610-000 Encruzilhada do Sul – RS.

encruzilhadadosul@apaers.org.br

Aut. de Func. n.º Parecer – 676/93

CNPJ: 88.276.258/0001-66

Data fundação: 09/12/1969

- Conselho Consultivo: João Epaminondas Batista dos Santos, brasileiro, casado, residente à Rua Bento Gonsalves, 364 CPF: 348.010.650-15, RG: 2013484387, corretor: José de Assis Aires Cardoso, brasileiro, casado, Agricultor, CPF: 624.156.380-72, RG: 1056638337, residente à Rua Coronel Porto, 522, Vila Mariano da Rocha; Adriana Lau, casada, Contabilista, brasileira, CPF: 598.328.860-15, RG 8043606394, residente à rua Dr. Gastão Gonçalves Lopes, n.º: 122, Centro; Rosinda Zuleika Lopes Prestes, viúva, do lar, brasileira, CPF: 684.318.800-15, RG: 4059232274, residente à rua General Osório, n.º: 1057.

Encruzilhada do Sul, 31 de outubro de 2024.



Documento assinado digitalmente

MARCIO PIVA VON DIEMEN

Data: 20/12/2024 17:04:41-0300

Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Márcio Piva Von Diemen
Presidente